Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 052/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
20-Mar-2012-16:24-0230642

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado a devolução de valores referentes aos Convênios: Programa Liberdade Cidadã, Programa Crescer em Família e MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33799	R$	1.323,23
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33818	R$	6.028,97
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33134	R$	9.469,25
TOTAL.....		R$	16.821,45

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33799	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores.....	R$	1.323,23
33818	Convênio Programa Crescer em Família – Exercícios Anteriores.....	R$	6.028,97
33134	MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar - Exercícios Anteriores	R$	9.469,25
	TOTAL.....	R$	16.821,45

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 51/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 16.821,45 (dezesseis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, destinados a suportar despesas com a DEVOLUÇÃO de valores de Convênios que atenderiam:

- Programa Liberdade Cidadã,
- Programa Crescer em Família
- Programa MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar

Dentro da Secretaria Municipal de:

- **FINANÇAS**
- ENCARGOS GERAIS
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES e

- **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 20 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 20 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

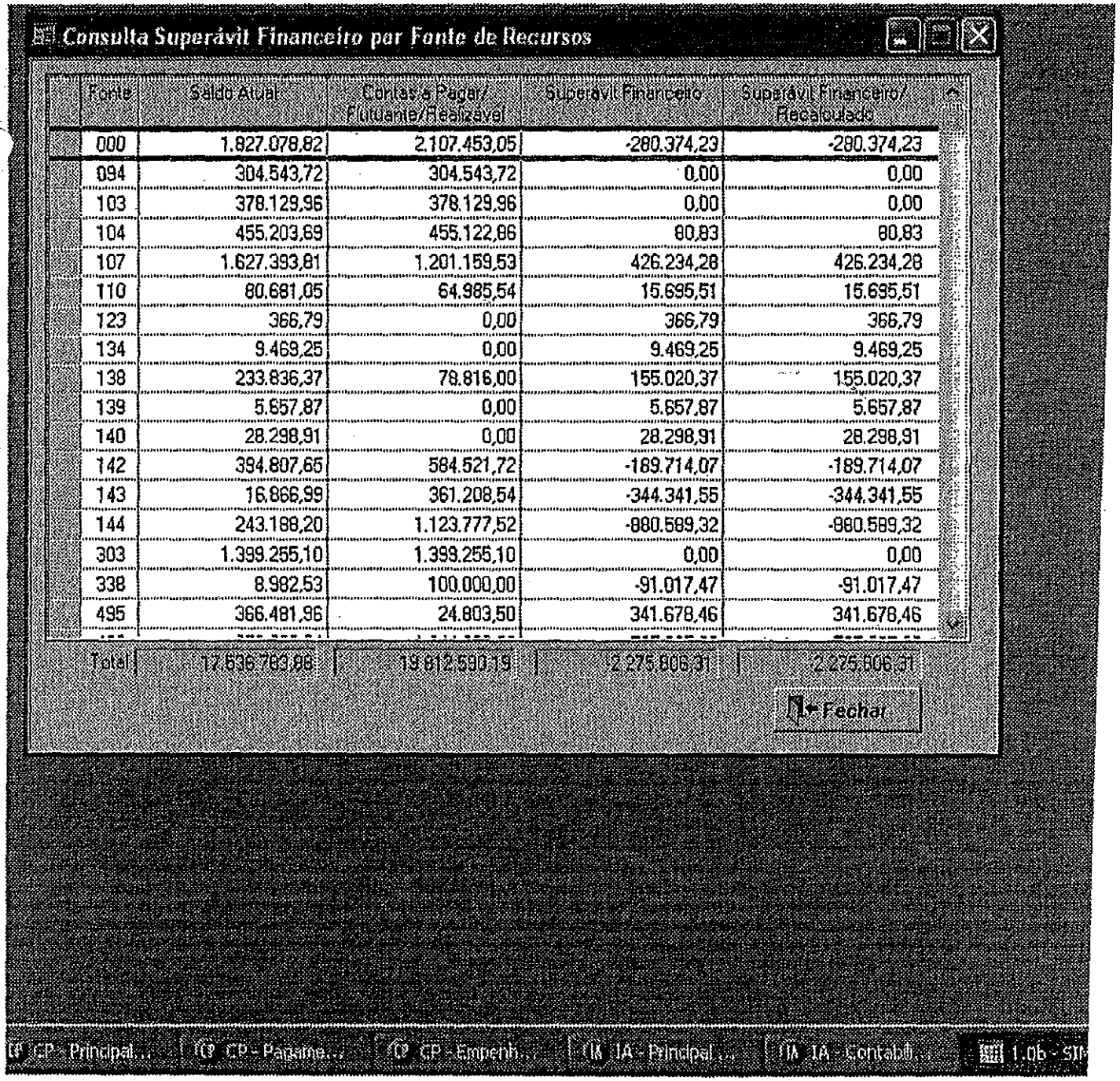
O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que é anexado é retirado do **SIM/AM** de 2011, por Fontes de Recursos, e enviado pelo Executivo Municipal que irá demonstrar o superávit ocorrido.(cópia do documento anexo)

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 27 de março de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC/PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls
Visto



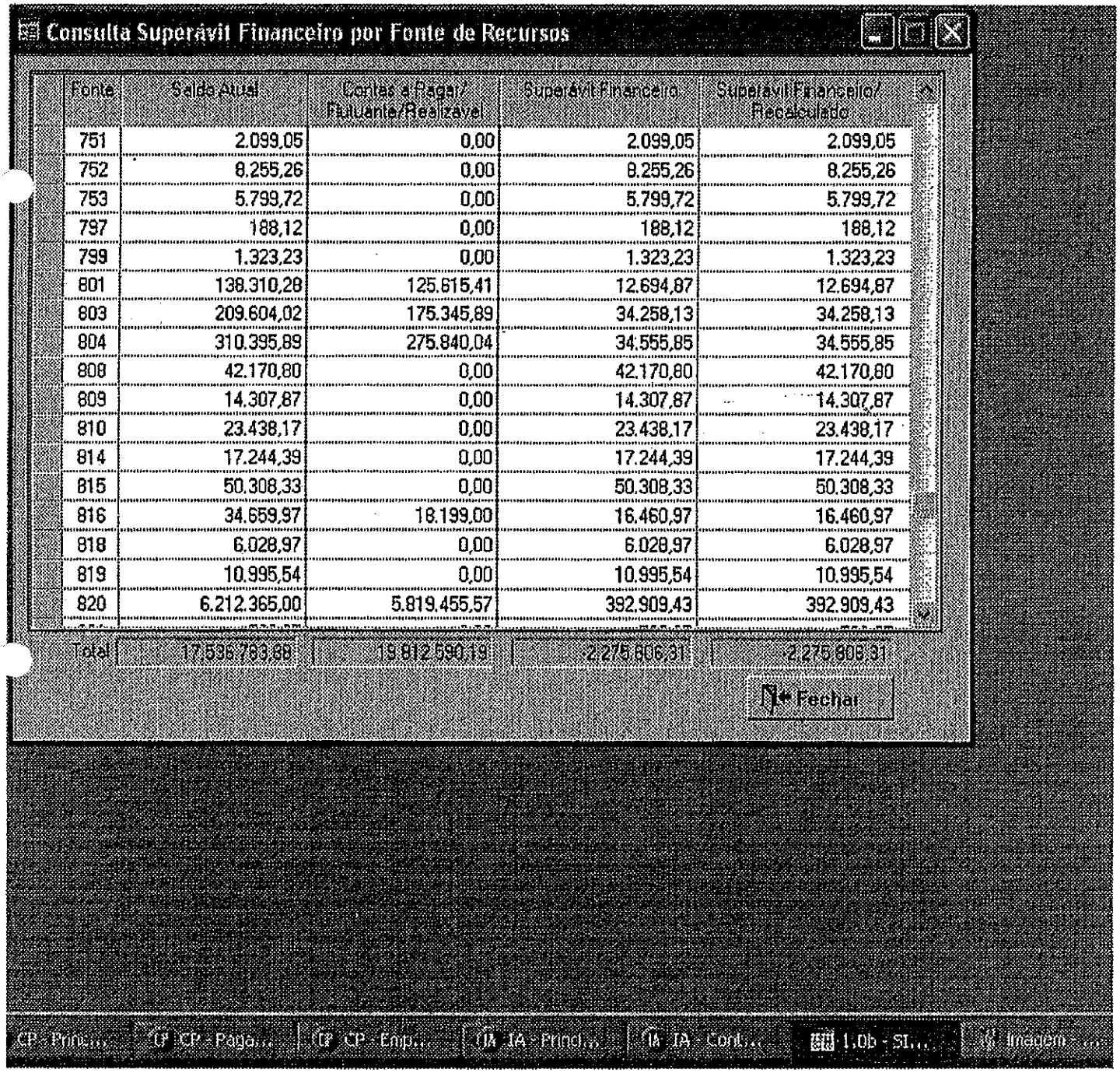
Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	1.827.078,82	2.107.453,05	-280.374,23	-280.374,23
094	304.543,72	304.543,72	0,00	0,00
103	378.129,96	378.129,96	0,00	0,00
104	455.203,69	455.122,86	80,83	80,83
107	1.627.393,81	1.201.159,53	426.234,28	426.234,28
110	80.681,05	64.985,54	15.695,51	15.695,51
123	366,79	0,00	366,79	366,79
134	9.469,25	0,00	9.469,25	9.469,25
138	233.836,37	78.816,00	155.020,37	155.020,37
139	5.657,87	0,00	5.657,87	5.657,87
140	28.298,91	0,00	28.298,91	28.298,91
142	394.807,65	584.521,72	-189.714,07	-189.714,07
143	16.866,99	361.208,54	-344.341,55	-344.341,55
144	243.188,20	1.123.777,52	-880.589,32	-880.589,32
303	1.399.255,10	1.399.255,10	0,00	0,00
338	8.982,53	100.000,00	-91.017,47	-91.017,47
495	366.481,96	24.803,50	341.678,46	341.678,46
Total	17.636.783,88	19.812.590,19	-2.275.806,31	-2.275.806,31

Fechar

CP - Principal... | CP - Pagame... | CP - Empenh... | IA - Principal... | IA - Contabil... | 1.0b - SIM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 68
Visto

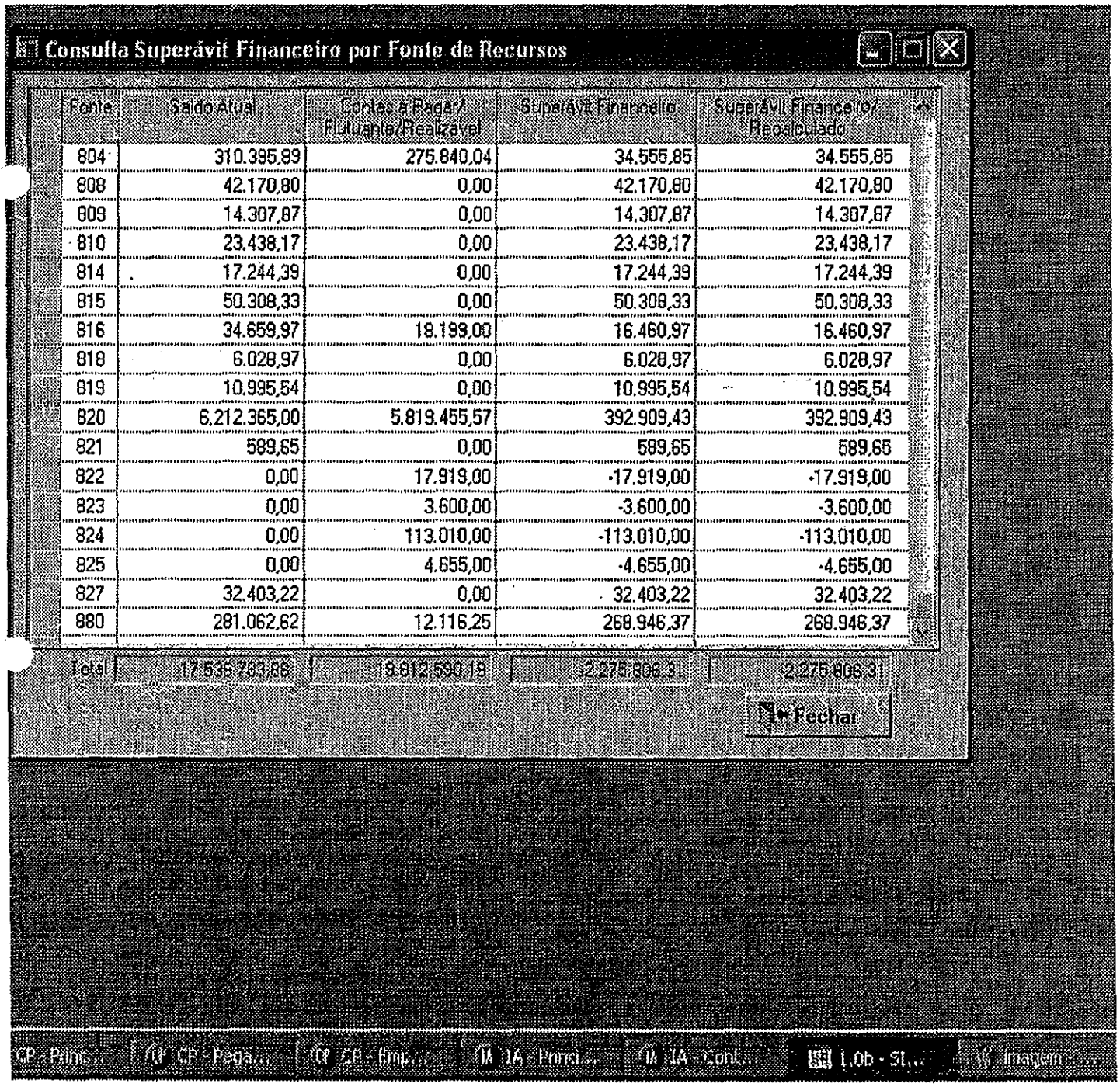


Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
751	2.099,05	0,00	2.099,05	2.099,05
752	8.255,26	0,00	8.255,26	8.255,26
753	5.799,72	0,00	5.799,72	5.799,72
797	188,12	0,00	188,12	188,12
799	1.323,23	0,00	1.323,23	1.323,23
801	138.310,28	125.615,41	12.694,87	12.694,87
803	209.604,02	175.345,89	34.258,13	34.258,13
804	310.395,89	275.840,04	34.555,85	34.555,85
808	42.170,80	0,00	42.170,80	42.170,80
809	14.307,87	0,00	14.307,87	14.307,87
810	23.438,17	0,00	23.438,17	23.438,17
814	17.244,39	0,00	17.244,39	17.244,39
815	50.308,33	0,00	50.308,33	50.308,33
816	34.659,97	18.199,00	16.460,97	16.460,97
818	6.028,97	0,00	6.028,97	6.028,97
819	10.995,54	0,00	10.995,54	10.995,54
820	6.212.365,00	5.819.455,57	392.909,43	392.909,43
Total	17.536.783,88	19.812.590,19	2.275.806,31	2.275.806,31

Fechar

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 7
Visto



Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
804	310.395,89	275.840,04	34.555,85	34.555,85
808	42.170,80	0,00	42.170,80	42.170,80
809	14.307,87	0,00	14.307,87	14.307,87
810	23.438,17	0,00	23.438,17	23.438,17
814	17.244,39	0,00	17.244,39	17.244,39
815	50.308,33	0,00	50.308,33	50.308,33
816	34.659,97	18.199,00	16.460,97	16.460,97
818	6.028,97	0,00	6.028,97	6.028,97
819	10.995,54	0,00	10.995,54	10.995,54
820	6.212.365,00	5.819.455,57	392.909,43	392.909,43
821	589,65	0,00	589,65	589,65
822	0,00	17.919,00	-17.919,00	-17.919,00
823	0,00	3.600,00	-3.600,00	-3.600,00
824	0,00	113.010,00	-113.010,00	-113.010,00
825	0,00	4.655,00	-4.655,00	-4.655,00
827	32.403,22	0,00	32.403,22	32.403,22
880	281.062,62	12.116,25	268.946,37	268.946,37
Total	17.535.783,86	19.912.590,19	-2.275.806,31	-2.275.806,31

Fechar

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 51/2012

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 51/2012, oriunda do Executivo Municipal, o qual solicita apoio desta Casa de Leis, para Proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.821,45, no orçamento do Município referente ao exercício 2012.

A proposição na verdade visa a devolução de valores referente a convênios dos programas estabelecidos no exercício anterior, sendo eles com seus respectivos valores: Programa Liberdade Cidadã, valor de R$ 1.323,23, Programa Crescer em Família, valor de R$ 6.028,97 e Programa MDE/Formação de Professores/profissionais de Serviços e Apoio Escolar, valor de R$ 9.469,25, totalizando portanto o valor de R$ 16.821,45.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 02 de abril de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-ABR-2012-09:48-01247-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33799	R$	1.323,23
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33818	R$	6.028,97
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33134	R$	9.469,25
TOTAL.....		R$	16.821,45

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
33799	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores	R$	1.323,23
33818	Convênio Programa Crescer em Família – Exercícios Anteriores	R$	6.028,97
33134	MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar - Exercícios Anteriores	R$	9.469,25
	TOTAL.....	R$	16.821,45

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5450 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.820, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33799	R$	1.323,23
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33818	R$	6.028,97
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33134	R$	9.469,25
TOTAL		R$	16.821,45

Art.2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
33799	Convênio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores	R$	1.323,23
33818	Convênio Programa Crescer em Família – Exercícios Anteriores	R$	6.028,97
33134	MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar - Exercícios Anteriores	R$	9.469,25
	TOTAL	R$	16.821,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de abril de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.008, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.820, de 11 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33799	R$	1.323,23
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33818	R$	6.028,97
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital			
3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33134	R$	9.469,25
TOTAL		R$	16.821,45

Art.2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.820, de 11 de abril de 2012, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
33799	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores	R$	1.323,23
33818	Convênio Programa Crescer em Família – Exercícios Anteriores	R$	6.028,97
33134	MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar - Exercícios Anteriores	R$	9.469,25
	TOTAL	R$	16.821,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de abril de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 52/2012

RECEBIDA EM: 20 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 51/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.821,45 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). (Secretaria Municipal de Finanças. Encargos Especiais. Indenizações e Restituições. Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital. Para devolução de valores referentes aos convênios: Programa Liberdade Cidadã; Programa Crescer em Família e MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 29 de março de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de abril de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – PSD,

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 158/2012

Lei nº 3820, de 11 de abril de 2012.

Decreto nº 6008, de 11 de abril de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5450, do dia 13 de abril de 2012.